**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**CASA CIVIL**

**PORTARIAS DE 16 DE JULHO DE 2012**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1o do Decreto no 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve:

Nº 613 - **EXONERAR**, a pedido,

ANDREA DE MIRANDA RAMOS KERN do cargo de Diretora de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, código DAS 101.5, a partir de 1o de julho de 2012.

Nº 614 - **NOMEAR**

FRANCISCO EDILSON DE CARVALHO SILVA, para exercer o cargo de Diretor de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, código DAS 101.5.

Nº 615 – **NOMEAR**

MARCIO DE CASTRO SILVA FILHO, para exercer o cargo de Diretor de Programas e Bolsas no País da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, código DAS 101.5, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

**GLEISI HOFFMANN**

***(Publicação no DOU n.º 137, de 17.07.2012, Seção 2, página 03)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 370, DE 16 DE JULHO DE 2012**

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso das atribuições legais e regulamentares e considerando o disposto na Portaria GM/MEC nº 582 de 17 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º - Delegar competência ao Senhor Júlio Cezar da Câmara Ribeiro Viana, Coordenador-Geral de Programas Especiais da Diretoria de Gestão, Articulação e Programas Educacionais - CGPES/DIGAP/FNDE para, nos afastamentos e/ou impedimentos legais da Senhora Renilda Peres de Lima, Diretora de Gestão, Articulação e Programas Educacionais, e em caráter indelegável, ordenar despesas e operar os recursos destinados ao Projeto de Cooperação Técnica Internacional PRODOC BRA OEI 09/004, firmado entre a Organização dos Estados Ibero - Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI e o Ministério da Educação - MEC.

Art. 2º - A Ordenação de despesas de que trata o Art. 1º desta Portaria abrange a concessão de suprimentos de fundos, de diárias e passagens, por qualquer via, dentro ou fora do território nacional, relativa a viagens destinadas à consecução dos fins dos referido Projeto, ao pagamento de despesas necessárias à execução dos programas, bem como contratação e rescisão de consultores nas modalidades produto.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**

***(Publicação no DOU n.º 137, de 17.07.2012, Seção 2, página 15)***